



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

P A R E C E R

Assunto: *Projeto de Lei Ordinária nº 13/2022*

Autor: *Ver. Pollyanna Rocha*

Ementa: *“Institui o Programa de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para Idosos no Município de Teresina”.*

Relator: *Ver. Dr. Leonardo Eulálio*

Conclusão: *Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei*

Em observância ao disposto no art. 76, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social o Projeto de Lei Ordinária nº. 13/2022, de autoria da Vereadora Pollyanna Rocha, cuja ementa é a seguinte: *“Institui o Programa de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para Idosos no Município de Teresina”.*

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico favorável, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 76, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Art. 76. Compete à Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre: (Texto alterado pela Resolução Normativa nº 101/2016, publicada no DOM nº 1.993, de 19 de dezembro de 2016) (grifo nosso)

I - matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico;

II - sistema municipal de defesa civil e política de combate às calamidades;

III - saúde e previdência social dos servidores municipais;

IV - políticas de saúde e processo de planificação de saúde e sistema único de saúde; (grifo nosso)

V - ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológicas, bioestatísticas e imunizações; (grifo nosso)

VI - alimentação e nutrição;

VII - assistência social, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, aos idosos e aos portadores de deficiência;

VIII - matérias relativas à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao excepcional ou deficiente físico e aos órgãos assistenciais do Município;

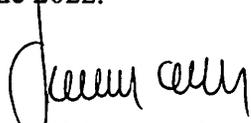
IX - proposições relativas a abastecimento.

De alta relevância, portanto, é a proposta, uma vez que objetiva instituir programa municipal que contemple o atendimento de idosos em atividades de fisioterapia e terapia ocupacional.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social, em 08 de março de 2022.


Ver. DR. LEONARDO EULÁLIO
Relator



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.


Ver. JOAQUIM CALDAS
Membro


Ver. PAULO LOPES
Membro